

LICITAÇÃO № 161/2015 TOMADA DE PREÇO № 038/2015

- **1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
- **3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
- 4. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global Execução Indireta
- 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
- 5.1. DATA: 10 de julho 2015.
- 5.2. HORA: 08h30
- 5.3. LOCAL: Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana Bahia
- 6. OBJETO: Contratação de empresa para recuperação e pintura geral do Parque de Exposição João Martins da Silva de Feira de Santana.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.
- **7.2.** Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- **7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- **7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
- **7.5.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Credenciamento

- **8.1.1.** Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.
- **8.1.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX**, **devendo**



ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).

- **8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com assinatura reconhecida em cartório do seu contador.**
- **8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 038/2015 ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 038/2015

8.2.2. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Da proposta de preços

- **8.3.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:
 - a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
 - b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
 - d) Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO II.
 - e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orcamento descritivo e/ou planilha orcamentária, que integra este edital.
 - f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- **8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.
- **8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.
- **8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.



- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador "K", linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador "K".
- 8.3.4. O valor estimado do objeto da licitação é de R\$ 277.980,09 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta reais e nove centavos).

8.4. Da documentação

8.4.1. O envelope nº 02 "documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.4.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.
- **8.4.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.
- **8.4.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);
 - b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;



- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância; considerando parcela de maior relevância o item Pintura. Os atestados deverão conter no mínino 30% (trinta por cento) do total do quantitativo da planilha referente aos serviços de pintura látex, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovado a efetiva execução do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado.
- f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU;
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- **8.4.5.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP Certidão de Regularidade Profissional (contador);
- No balanço deverá constar a assinatura do contador e aposição da etiqueta de CRP Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado;
- d) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

SG = AT/ (PC + PNC) ≥ 1,0 ILC = AC/PC ≥ 1,0 IEG = (PC + PNC)/AT ≤ 0,8

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente IEG = Índice de Endividamento Geral



- e) Garantia de participação de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- **8.4.6.** As empresas deverão efetuar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data que antecede ao dia marcado para a abertura do certame a **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- **8.4.7.** Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.
- **8.4.8.** A garantia em dinheiro deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, devendo o licitante que optar por este tipo de garantia, procurar a **SRA. ANA FIGUEREDO**, na Tesouraria Municipal, telefone para contato: (75) <u>3602-8424</u>, para efetuar o depósito.
- **8.4.9.** A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.
- 8.4.10. As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.
- **8.4.11.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI.**
- **8.4.12. Atestado de Visita Técnica** a ser emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado objeto, de acordo com as condições do edital. A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com as Secretarias, pelos telefones nº (75) 3602-8352/3602-8359 para prévio agendamento, ficando as secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.
- **8.4.13.** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.
- 8.4.14. Declaração de Superveniência, conforme o ANEXO IV.
- **8.4.15.** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.
- **8.4.16.** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
- **8.4.17.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.
- **8.4.18.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- **9.2.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes entregarão o Envelope 01 Propostas de Preços e o Envelope 02 Habilitação.
- **9.3.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- **9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.



- **9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- **9.6.** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **9.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.
- **9.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.
- **9.9.** Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" HABILITAÇÃO das empresas classificadas com os três menores preços.
- 9.10. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- **9.11.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- **9.12.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação,a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço global", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- **10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.
- **10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- **10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexeqüíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.
- **10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.
- **11.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.
- **11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.



- **11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- **11.3.** A recusa da adjudicatória em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- **11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- **13.2.** Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- **13.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- **13.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- **13.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.
- 13.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- **13.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVICO

15.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- **16.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- **16.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.



16.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- **17.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- **17.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- **17.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- **17.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- **17.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- **17.8.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- **17.9**. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- **17.10.** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, guando for o caso;
- **17.11.** Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- **17.12**. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL — ATIVIDADE: 20.606.054.2127 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 — FONTE 00.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- **19.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- **19.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.



19.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- **20.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **20.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsegüente ao trigésimo.
- **20.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **20.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **20.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **20.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **20.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **20.3.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **20.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- **20.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- **20.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **20.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.
- 20.8. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **21.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- **21.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.



22. RECURSOS

22.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

24. DA TRANSFRÊNCIA

24.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.
- **25.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **25.4.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- **25.5.** Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.
- **25.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **25.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- **25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- **25.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- **25.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **25.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, ou por meio do **Fax (075) 3602-8319/3602-8345**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 ás 17h00.
- **25.14.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.



- **25.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- **25.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **25.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 25.18. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:
- Anexo I Especificação Técnica e Orçamento Descritivo;
- Anexo II Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;
- Anexo III Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IV Declaração de Superveniência;
- Anexo V Minuta do Contrato;
- Anexo VI Declaração;
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
- Anexo VIII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Feira de Santana, 22 de junho de 2015.

JOSILENE DA SILVA ARAUJO Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana LICITAÇÃO Nº 161/2015 - TP Nº 038/2015

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente especificação visa descrever, esclarecer e complementar, o projeto para Recuperação e Pintura do Parque de Exposição, localizado na BR-324, neste Município.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

A Contratada executará as suas custas o controle de qualidade necessário ao atendimento rotineiro das especificações e seus resultados deverão ser apresentados à Fiscalização quando solicitados.

Caberá a Contratada tomar as precauções necessárias para que os serviços e as obras em construção não sejam danificados pelas chuvas, não sendo devidos quaisquer ressarcimentos por parte da Contratante por prejuízos decorrentes destas.

Deverá ser mantido na obra um diário de ocorrências, atualizado, para registro das mesmas. Este deverá ser apresentado em 02 (duas) vias.

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Caberá a Fiscalização da obra determinar os locais onde será colocada a placa dos responsáveis legais pelos serviços.

A Contratada deverá efetuar os registros da obra exigidos pelos órgãos, na forma da Lei.

Todas as despesas com instalações e mobilizações deverão ter seus custos diluídos nos preços do contrato.

- LIMPEZA

A limpeza do parque de Exposição abrange o serviço manual de capina, e conseqüente remoção de todo material, de forma a deixar as áreas em condições que permitam passagem de pedestre. Todo o material retirado poderá ser queimado ou removido em local apropriado, com distância máxima de 300m, indicada pela Fiscalização.

Após a limpeza superficial das áreas, estes deverão ser totalmente regularizadas, a fim de que as depressões e saliências existentes não venham mais a existir, resultando uma superfície regularizada e limpa.

3.0 - FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- ESCAVAÇÃO

Os serviços de fundação deverão ser realizados pela Contratada, obedecendo rigorosamente às especificações.

Compete à contratada o estudo acurado de todos os elementos das fundações e suas ligações com a superestrutura, uma vez que assumirá inteira responsabilidade pela estabilidade da infra-estrutura que construir.

Os serviços de escavação serão feitos manualmente. Caberá a Fiscalização decidir qual o recurso a ser adotado, em função das condições técnicas e velocidade dos serviços.

As escavações das valas serão executadas em seções retangulares que terão dimensões de 0,30 metros de largura, 0,50 metros de profundidade e comprimento igual ao das alvenarias a construir. Em locais cm aclive ou declive, a profundidade das valas poderá ser variável e as sapatas terão dimensões de 0,70x,070x,070 metros, sendo que a profundidade das sapatas também poderá ser variável.

Caberá a fiscalização caracterizar a constituição do material escavado: areia, terra compacta, lodo, moledo, saibro, cascalho ou rocha.

O fundo da vala deverá ser abundantemente molhado com finalidade de localizar possíveis elementos estranhos, tais como, formigueiros, raízes, etc., não aflorados, que serão localizados por percolação da água. Logo após esta verificação, o fundo da vala deverá ser fortemente apiloado.



4.0 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Compete à Contratada, o estudo de todos os elementos de estrutura e suas ligações com as fundações, uma vez que assumirá inteira responsabilidade pela estabilidade e resistência da estrutura que calcular e construir.

Nenhum conjunto de elementos estruturais (pilares, vigas, sapatas, etc.), poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte do construtor e da fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem assim sem prévio exame da correta colocação das canalizações elétricas, e outros que devem ficar embutidas na massa do concreto.

Os furos para passagem de canalizações através das vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão assegurados por buchas ou caixas, corretamente localizados nas formas, de acordo com o projeto. A localização e dimensões dos furos serão objetos de atentos estudos por parte do construtor, no sentido de evitar-se o enfraquecimento, prejudicial à solidez da estrutura.

É de inteira responsabilidade do construtor, as conseqüências de orifícios e eventuais enfraquecimentos de peças, resultantes da passagem das citadas canalizações, cumprindo-lhes assim, desviar as tubulações quando possam prejudicar a estrutura ou propor à fiscalização alterações que julgar convenientes, do projeto estrutural ou de instalações.

No canteiro, o agregado não poderá apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc.

Os agregados deverão ser armazenados separadamente, de acordo com sua granulometria e em locais que permitam a livre drenagem das águas pluviais. O cimento deverá ser armazenado em local protegido das intempéries, umidade do solo e outros agentes nocivos às suas qualidades.

-FORMAS E ESCORAMENTO

No lançamento do concreto, as formas deverão possuir armações e escoramentos próprios para não se deslocarem ou se deformarem. O material empregado para as formas deverá ser de primeira qualidade e bastante resistente para que sejam reaproveitados ao máximo após a desforma. Feito isto as formas serão limpas e poderá ser aplicado novamente, se atenderem as condições exigidas. Antes de se colocar o concreto, as formas serão molhadas até a saturação, e se fará limpeza de serragens, detritos, etc.

A contratada deverá, com máximo rigor, obedecer, na confecção das formas, às dimensões do projeto quanto ao maior cuidado no contraventamento das formas, de modo a evitar que a exposição dos agentes naturais, choques e vibrações no ato da implatação de armaduras e na concretagem, causem deformações nas peças e consequentemente no conjunto. Atenção especial deverá ser dada no ato da retirada para que, não provoque escoriações e lesões outras, prejudiciais ao bom aspecto da obra.

-ARMADURA

Durante a execução das armaduras, verificar-se-á com atenção se o dobramento das barras confere com o desenho de cálculo, o número de barras e suas bitolas, a posição correta das mesmas, amarração e recobrimento recomendados.

Não será permitido alterar o número de barras, diâmetro das bitolas e tipo de aço.

Toda a ferragem da armadura deverá estar limpa e isenta de quaisquer detritos ou excesso de oxidação, antes de serem colocadas na forma para conseqüente contagem.

Não serão admitidas emendas de barras, não previstas no projeto, senão em casos especiais com prévia autorização da Fiscalização.

O dobramento do aço comum CA-25 deverá ser feito, sempre que possível a frio, se admitindo aquecimento para os aços especiais CA-50 e CA-60.

Cuidado especial deverá ser tomado ao se colocar as armaduras nas formas, de modo a permitir um recobrimento mínimo exigido no projeto, pelo concreto. No caso de concreto aparente, o recobrimento das armaduras não poderá ser inferior a 2,5 cm.

-CONCRETO



Seu preparo e lançamento obedecerão ao disposto nas normas da ABNT, como as especificações para o concreto estrutural cabíveis para os casos específicos.

O controle de qualidade será efetuado para as obras que, a critério da fiscalização, assim o requeira.

O concreto será dosado de acordo com as condições locais, de modo a se obter, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural ou nas especificações. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção, quando necessária, da umidade dos agregados.

O consumo mínimo de cimento para concreto estrutural será de 320 kg/m³ e a variação desse consumo será função da resistência requerida para o concreto.

A quantidade de água será a mínima compatível com a consistência necessária.

O cimento deve ser medido em peso, fazendo-se a contagem dos sacos. Os agregados graúdos e miúdos devem ser medidos separadamente, em peso ou em volume, devendo-se sempre levar em consideração a influência da umidade, verificado no canteiro.

A quantidade de concreto preparada em cada operação, será estritamente a necessária para o seu emprego imediato.

Poderá ser adotado o concreto pré-misturado desde que o mesmo atenda a todas as condições de qualidade determinadas.

À água de amassamento, poderão ser acrescentados os aditivos, desde que tenham sido determinados.

Cuidados especiais deverão ser tomados para que não se verifiquem erros de dosagem dos aditivos. Para tanto deverão ser escolhidos recipientes com capacidade exata das medidas.

Não será admitida a utilização de pó de pedra em substituição a areia, e o cascalho somente poderá substituir a pedra britada após os testes previstos para o caso.

O cimento, cuja amostra revelar nos ensaios, características inferiores às estabelecidas pela ABNT, será rejeitado sem que caiba à construtora direito de qualquer indenização.

Não será permitida a concretagem, sem prévio exame das formas, das armaduras e materiais a serem utilizados na concretagem, por parte da fiscalização e, salvo determinações em contrário, a concretagem somente terão início com a presenca da Fiscalização.

O concreto deverá ser misturado mecanicamente, de preferência em betoneira de fluxo contínuo, que possibilite maior uniformidade e rapidez na mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração da mistura será de pelo menos dois minutos.

Só será admitido o amassamento manual excepcionalmente a juízo da Fiscalização.

O transporte do local de preparo para o de lançamento, deverá ser feito tão rapidamente quando possível e o meio de transporte, deverá ser tal que não acarrete a separação de seus elementos ou perda de quaisquer deles. Em casos de concreto pré-misturado o mesmo deverá ser descarregado em local conveniente, de modo que o transporte faça-se rápida e economicamente, evitando-se as perdas decorrentes dos deslocamentos.

O lançamento do concreto deverá obedecer ao plano de concretagem, não sendo toleradas juntas, além das previamente estabelecidas pelo plano de concretagem, e será executado na mesma seqüência da confecção das formas.

Não deverá ultrapassar de 30 minutos o intervalo entre a adição de água e o lançamento do concreto, sendo vedado o uso do concreto remisturado.

A altura máxima de queda do concreto, não deverá ultrapassar a de dois metros.

O adensamento deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto, por vibrador de imersão com dimensões adequadas à peça.

Quando o adensamento for manual e com a aprovação da fiscalização, deverá o concreto ser socado, contínua e energicamente, por meio de hastes apropriadas.

O adensamento será feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da forma. Não serão admitidos nas peças, ninhos, falhas, e traços de desagregação do concreto.

-RETIRADA DAS FORMAS

Para melhor facilidade de desforma, deverá ser aplicada pintura de preparado especial para evitar aderência.

A retirada das formas só pode ser feita quando, a critério da Fiscalização, o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atua.

Todavia não deve ser antes dos seguintes prazos:

 Faces laterais 	3 dias
------------------------------------	--------



-JUNTAS DE CONCRETAGEM

Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim se formar uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

Antes de se reiniciar o lançamento deverá ser removida a nata, feita a limpeza da superfície da junta, molhar abundantemente e, se for o caso, deixar estopa embebida em água desde o dia anterior, para evitar-se a absorção da umidade do concreto novo.

Cuidados especiais devem ser tomados para que essas juntas não venham a prejudicar os aspectos estéticos das peças, não sendo admitido estas tipas de junta em parâmetros verticais.

5.0 - ALVENARIA

As paredes de alvenaria de vedação deverão ser executadas atenderão as Normas da ABNT, às determinações das especificações do fabricante, além das especificações que se seguem.

Nas paredes em contato com o solo, colocar-se-ão as duas primeiras fiadas assentadas com argamassa impermeabilizante na proporção 1:15, adicionada à água do amassamento.

-BLOCO CERÂMICO

Serão executados em blocos de 06 (seis) furos ou tijolos comuns de 1ª qualidade, devendo ser assentados com juntas amarradas e argamassa de cimento e areia no traço 1.8. Deverão ser executados com as dimensões e alinhamentos determinados em projetos.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas, permitindo-se uma variação de no máximo 2,0 cm com relação à espessura projetada.

As fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas com perfeição. As fiadas deverão ser erguidas de maneira uniforme, a fim de se evitar amarrações posteriores. A argamassa de assentamento deverá ter a espessura máxima de 1,5 cm e apresentar uma espessura uniforme. As juntas serão rebaixadas à ponta de colher, para que o emboço se fixe fortemente.

Será observada a "amarração" das paredes com outras paredes e com os elementos estruturais, para que sejam evitadas trincas e rachaduras. A amarração entre paredes e pilares se fará através de ferros deixados nos mesmos quando da sua concretagem. A amarração entre paredes e vigas se dará através de cunhas pré-moldadas de concreto ou tijolos cerâmicos colocados obliquamente. Estas amarrações só poderão ser executadas após oito dias da conclusão de cada pano de parede.

Todos os vãos de esquadrias que não coincidam com a estrutura na sua parte superior deverão receber verga armada de concreto, com dimensões compatíveis, fundidas ou não no local, de maneira que esta ultrapasse em pelo menos 20 cm as extremidades dos vãos.

6.0 - REVESTIMENTO

Deve-se verificar, antes de se iniciar qualquer serviço de revestimento de superfícies, se as canalizações de eletroduto estão perfeitamente embutidas e protegidas.

As superfícies deverão ser previamente limpas, molhadas e chapiscadas.

Os revestimentos deverão ser perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas.

Não serão permitidas diferenças de texturas, coloração ou descontinuidade nas recomposições parciais de qualquer revestimento.

Fica vedada, para qualquer tipo de revestimento a utilização de argamassas misturadas no dia anterior ao da sua aplicação, mesmo que tenham sido conservadas abundantemente molhadas. Não será permitida também, a ré-mistura de sobras de argamassas já utilizadas.

-CHAPISCO

Todas as superfícies que serão revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, que será aplicado com peneira.

Antes do chapiscamento as mesmas deverão ser rejuntadas a colher com argamassa de cimento e areia, não devendo existir trincas ou fendas nas alvenarias.



-REBOCO

Antes da aplicação dos revestimentos internos externos deverão ser tiradas "mestras" em paredes de modo a ser garantido a verticalidade dos panos de paredes, além de um perfeito enquadramento.

Será aplicada argamassa em todas as paredes externas. Seu traço será 1:6 de cimento e areia, e espessura mínima de 1,5 cm.

Será feito de uma só vez o revestimento dos panos de paredes, para evitar emendas, não devendo possuir qualquer ondulação. Sua espessura não será superior a 25 mm. Será regularizado e alisado com régua e desempenadeira e posteriormente com feltro ou borracha esponjosa.

Deverá ser adicionada às argamassas de revestimento externo, impermeabilizante líquido, nas proporções indicadas pelo fabricante.

7.0 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Serão demolidas e/ou retiradas às áreas citadas em planilha, essenciais às adequações do projeto proposto.

Os serviços de retiradas poderão ser feitos manualmente, quando assim for possível ou exigido pela Fiscalização.

8.0 - COBERTURA

A cobertura será recuperada de acordo com as indicações das normas da ABNT e das especificações abaixo descritas.

A estrutura será executada com madeira de 1ª qualidade abatida a mais de dois anos, isenta de defeitos como nós, brancos, brocas, trincas, fibras inclinadas e torcidas, entre outros elementos, que comprometam a sua durabilidade, resistência ou aparência.

Todas as áreas de cobertura do Parque de Exposição deverão ser revisadas e recuperadas substituindo-se as telhas e madeira danificada ou em falta, com materiais iguais aos existentes para um perfeito funcionamento.

-RECOBRIMENTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO

Serão atendidas as recomendações dos fabricantes. As telhas onduladas serão colocadas, quando para uso definitivo, pelo método dos cantos cortados, o qual permite uma superposição perfeita das telhas.

As telhas de fibrocimento terão espessura mínima de 6 mm, e serão fixadas com parafusos, ganchos, massas, etc., provenientes da mesma fábrica.

- FORRO DE GESSO E PVC

Será assentado conforme especificação do fabricante, fixados em estrutura de madeira.

O forro de PVC apresenta como características importantes para a sua utilização como revestimento, a facilidade de manutenção e limpeza, resistência química, resistência à água e atmosferas marítimas, auxílio na isolação térmica e acústica de ambientes, etc.

Deverão ser fornecidos em perfis de seis metros de comprimento e largura de 100 mm, conforme especificado em planilha.

Será assentado conforme especificação do fabricante, ou fixados em estrutura de madeira nas áreas determinado pelo projeto arquitetônico.

No Parque de Exposição às áreas de forro em gesso e PVC existente deverá ser recuperadas totalmente.

9.0 - ESQUADRIAS

As esquadrias deverão atender rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações de projeto.

Caberá a fiscalização impedir a colocação de qualquer esquadria que não atenda às dimensões, detalhes, qualidades e outros requisitos solicitados na especificação.



- MADEIRA

Deverá ser empregada madeira de primeira qualidade, atendendo às especificações proposta, inclusive quanto à coloração.

Toda madeira a ser empregada, deverá estar seca e isenta de defeitos que comprometam sua qualidade, tais como rachaduras, nós, escoriacões, falha, empenamentos, etc.

Todas as portas internas, serão em madeira maciça almofadada, tipo maçaranduba, nas dimensões indicadas em planilha orçamentária.

Para substituição das esquadrias dos sanitários masculino e feminino pertencente às quadras deverá ser empregada madeira de primeira qualidade, iguais as existentes.

Os montantes e travessas terão largura mínima de 12 mm, e deverão possuir sulcos de pelo menos 12 mm de profundidade pela largura da almofada a ser embutida.

As guarnições serão da mesma madeira, pregadas aos batentes, ao longo do encontro destes com as paredes.

As guarnições de madeira serão fixadas por intermédio de parafusos tipo EC - latão, de 6"x 2 1/4" (nomenclatura da NB - 45 da ABNT). Serão empregados oito parafusos no mínimo por guarnição.

-FERRAGENS

As ferragens serão inteiramente novas e em perfeito estado de funcionamento.

Não serão toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, reforços, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de primeira qualidade, com acabamento e dimensões compatíveis com as peças que fixarem. A localização das ferragens nas esquadrias será medida de modo que sejam evitadas discrepâncias de posição ou diferença de níveis perceptíveis à vista.

Na porta será colocada fechadura de embutir e três dobradiças de 3"x2 ½", de primeira qualidade. As ferragens serão em latão oxidado

-VIDRO

A espessura da chapa de vidro obedecerá ao disposto na NB-226/ABNT

Será utilizado vidro plano tipo transparente de qualidade "A", em todas as esquadrias, com espessura de 4,00mm, não devendo conter ondulações ou bolhas, assentados nos locais determinados nas planilhas.

O assentamento da lâmina de vidros será feito em leito elástico, com emprego de massa de vidraceiro e réguas de madeira. Serão presos com material que permita um perfeito ajustamento e evite vibrações.

10.0 - INSTALAÇÕES

Na recuperação de qualquer serviço, deverá também ser obedecidas às prescrições da ABNT, específicas para cada tipo de instalação, às disposições das companhias concessionárias, e às especificações e recomendações dos fabricantes dos diferentes materiais.

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A recuperação das instalações elétricas obedecerá rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e às Portarias Municipais vigentes.

As instalações elétricas deverão ser recuperadas em sua totalidade, substituindo-se ou repondo-se todo e qualquer material necessário ao seu perfeito funcionamento.

- INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIO

Deverá ser feito revisão geral em todas as instalações hidro-sanitários existentes, substituindo-se ou repondo-se todo e qualquer material necessário ao seu perfeito funcionamento, dando prioridade ao sistema de água que abastece o centro de Educação em geral ramais e sub-ramais internos e externos até os pontos de utilização.



11.0 - PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão estar secas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura que irá receber.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a anterior estiver seca. Para tanto convém que se observe um prazo de 24 horas entre as demãos.

Igual cuidado deverá ser tomado entre o tempo de aplicação da tinta e da massa.

Especial atenção deverá ser dada às superfícies que não serão pintadas, tais como vidros, pisos, ferragens, etc., evitando-se salpicos que venham a manchar estas superfícies.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada será cuidadosamente limpa, com escova e pano seco, para que todo pó seja removido antes de ser aplicada à demão seguinte.

As superfícies pintadas deverão possuir textura, tonalidade e acabamento uniformes. Somente serão utilizadas tintas de primeira qualidade.

A definição das cores deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento. Somente serão utilizadas tintas de qualidade comprovada, devendo às mesmas, serem apresentadas na obra em suas embalagens originais.

Os principais tipos de pinturas a serem empregados serão:

- ACRILICA

As tintas a base de látex serão aplicadas em duas ou mais demãos em paredes da seguinte maneira:

- Limpeza e lixamento das superfícies;
- Uma demão de líquido impermeabilizante, quando necessário;
- Duas demãos de tinta de acabamento aplicada, com rolo e nas cores a serem definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

- ESMALTE SINTÉTICO SOBRE ESQUADRIAS

As tintas somente poderão ser diluídas com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante. Serão aplicadas duas ou três demãos de tinta de primeira qualidade, com lixamento intermediário, e acabamento semifosco, na cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Planejamento. Receberão este tipo de pintura todas as esquadrias de ferro e madeira.

-ESMALTE SOBRE PAREDE

As tintas somente poderão ser diluídas com solvente apropriado e de acordo com as instruções do fabricante.

- Lixamento preliminar, a seco, e limpeza do pó;
- Duas ou três demãos de tinta de acabamento, de primeira qualidade, com lixamento intermediário.

Todos os painéis existentes nas paredes internas e externas e no muro serão restaurados conservando as mesmas dimensões, desenhos, modelos e cores de tinta.

12.0 - DIVERSOS

- PROGRAMAÇÃO VISUAL

Deverá ser aberto letreiro, na fachada e em todos os pavilhões. A pintura será feita com tinta à base de látex, na cor preta, obedecendo ao descrito para a pintura com látex, e deverá ser executada por profissionais habilitados.

Os materiais a serem utilizados deverão atender as instruções dos fabricantes.

As placas de sinalização serão recuperadas com o mesmo material, dimensões e modelo e os letreiros existentes.

-REVESTIMENTOS NAS FISSURAS DAS PAREDESE COCHOS

Nos panos de paredes existentes em tijolo cerâmico, e nos cochos deverão ser recuperadas em sua totalidade as fissuras.



- CANTEIROS

Os canteiros existentes deverão ser e recuperados em alvenaria de tijolo maciço dobrado, chapiscadas e rebocadas, pintados.

- DRENAGEM

A rede de drenagem (calhas em zinco) será recuperada com o mesmo material do existente. No pavilhão de ovinos e caprinos.

CESTOS DE LIXO

Nas áreas externas do Parque de Exposição, deverão ser instaladas e fixadas cestos para coleta de lixo de polietileno de alta densidade.

Os cestos serão em confeccionados em chapa de zinco perfurada e acabamento com pintura em poliéster.

Terão acionamento com chave para liberar o sistema de basculamento.

As dimensões mínimas para o cesto serão: altura 79 cm, largura 42 cm, diâmetro interno 36 cm e capacidade de reservação de 50 litros.

Serão assentados de modo que suportarem as cargas a que serão submetidos nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.



Foto ilustrativa

-CURRAIS, EMBARCADORES, REDONDÉIS

Deverá ser feito revisão geral em todos os currais, embarcadores, redondéis com: morões, cordoarias, barrotes, repões, cercas, existentes, substituindo-se ou repondo-se todo e qualquer material necessário ao seu perfeito funcionamento, incluindo pintura.

-FERRO

Recuperação das grades de ferro no pavilhão da ADAB e pavilhões dos animais (equinos e muares), incluindo fechadura e pintura.

-RESERVATÓRIOS

Deverá ser feito revisão geral em todos os reservatórios enterrados existentes, substituindo-se ou repondo-se todo e qualquer material necessário ao seu perfeito funcionamento, dando prioridade às fissuras internas e externas.

-COCHOS E BEBEDOUROS

Deverá ser feito Recuperação geral dos cochos e bebedouros dos animais, substituindo-se ou repondo-se todo e qualquer material necessário ao seu perfeito funcionamento,

-VIDROS

Na janela da secretaria serão empregados vidro liso, de primeira qualidade, com espessura de 4,00 mm, sem ondulações ou bolhas.



O vidro será preso com material que permita um perfeito ajustamento e evite vibrações. Obedecendo a Norma da ABNT para este serviço.

As peças utilizadas não terão defeitos de uso, nem defeitos no assentamento.

13.0 - LIMPEZA DA OBRA

Será removido todo entulho dos pavilhões, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, aparelhos sanitários, etc., serão lavados e limpos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

14.0 - VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, aparelhos sanitários, ferragens, equipamentos diversos, etc.

A verificação final não desobriga a Contratada das responsabilidades previstas por Lei, no período de garantia.

Maio/ 2015.



	CIDADE TRA				
ODDA	ORÇAMENTO I	DESCRI	TIVO		
	Pintura geral do Parque de Exposição Parque de Exposição				
	Maio/ 2015				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL (R\$)
1.0	Pavilhão de Bovinos	0.12	G07.111		(14)
1.1	Pintura				
1.1.1	Látex duas demãos, paredes internas, externas, pilares e vigas sem massa	m²	1.429,80	11,20	16.013,76
1.1.2	Tinta óleo duas demãos, paredes externas (barra)	m²	422,40	12,47	5.267,33
1.1.3	Caiação bebedouro/ ração	m²	4.503,00	6,29	28.323,87
1.1.4	Abertura de letreiros	unid	1,00	1.200,00	1.200,00
	Total do item 1.0				50.804,96
2.0	Pavilhões de Equinos				
2.1	Pintura				
2.1.1	Látex duas demãos, paredes internas, externas, pilares e vigas sem massa	m²	1.165,00	11,20	13.048,00
2.1.2	Tinta óleo duas demãos, paredes interna e externa (barra)	m²	862,80	12,47	10.759,12
2.1.3	Caiação baias, bebedouro/ ração	m²	5.209,80	6,29	32.769,64
2.1.4	Abertura de letreiro	unid	1,00	1.000,00	1.000,00
	Total do item 2.0				57.576,76
3.0	Pavilhão de caprinos				
3.1	Pintura				
3.1.2	Látex duas demãos em pilares e vegas sobre reboco	m²	177,90	11,20	1.992,48
3.1.3	Tinta óleo duas demãos, sobre reboco (pilares h = 1,60m)	m²	56,30	12,47	702,06
3.1.4	Abertura de letreiro	unid	1,00	800,00	800,00
	Total do item 3.0	1			3.494,54
4.0	Reservatórios Elevado e Semi- Enterrado				
4.1	Pintura				
4.1.1	Látex duas demãos externas	m²	261,20	11,20	2.925,44
	Total do item 4.0				2.925,44
5.0	Muro Frontal				
5.1	Pintura				
5.1.1	Pintura látex das placas pré-moldadas de concreto, inclusive placas com o nome do parque e bilheteria, juntamente com a entrada principal	m²	1.965,20	11,20	22.010,24
	Total do item 5.0				22.010,24
6.0	Pavilhão Professor Joselito de Amorim (Pôneis)				
6.1	Pintura				
6.1.1	Látex duas demãos em paredes internas e externas sem massa	m²	228,70	11,20	2.561,44
6.1.2	Caiação interna/ externa três demãos	m²	329,00	6,25	2.056,25
6.1.3	Esmalte, duas demãos em paredes externa (barra pilar)	m²	21,60	12,47	269,35



6.1.4	Abertura de letreiro	unid	1,00	250,00	250,00
	Total do item 6.0				5.137,04
7.0	Sanitário masculino e feminino vizinho ao estacionamento				
7.1	Pintura				
7.1.1	Látex duas demãos sobre alvenaria internas e externas e pergolados	m²	151,10	11,20	1.692,32
7.1.2	Esmalte duas demãos em esquadrias	m²	50,80	13,23	672,08
7.1.3	Esmalte duas demãos sobre paredes (barra)	m²	45,20	12,47	563,64
7.1.4	Abertura de letreiro	unid	1,00	150,00	150,00
	Total do item 7.0	T			3.078,05
8.0	Pavilhão Gil Marques Porto				
8.1	Pintura				
8.1.1	Látex duas demãos sobre alvenaria existente	m²	370,70	11,20	4.151,84
8.1.2	Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro	m²	9,20	21,67	199,36
8.1.3	Esmalte duas demãos sobre paredes (barra)	m²	109,00	12,47	1.359,23
8.1.4	Abertura de letreiro	unid	1,00	200,00	200,00
	Total do item 8.0	I		T	5.910,43
9.0	Plantão veterinário e sanitários: Masculino e Feminino				
9.1	Pintura				
9.1.1	Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa	m²	697,30	11,20	7.809,76
9.1.2	Esmalte duas demãos sobre paredes (barra)	m²	170,10	12,47	2.121,15
9.1.3	Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro	m²	31,40	21,67	680,44
9.1.4	Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira	m²	65,10	13,23	861,27
9.1.5	Abertura de letreiro	unid	1,00	180,00	180,00
	Total do item 9.0	I			11.652,62
10.0	Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais)				
10.1	Pintura				
10.1.1	Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa	m²	381,30	11,20	4.270,56
10.1.2	Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra)	m²	50,90	12,47	634,72
10.1.3	Esmalte duas demãos sobre esquadrias	m²	51,80	13,23	685,31
10.1.4	Abertura de letreiro	unid	1,00	120,00	120,00
	Total do item 10.0				5.710,60
11.0	Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria)				
11.1	Pintura				
11.1.1	Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa	m²	510,40	11,20	5.716,48
11.1.2	Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra)	m²	62,50	12,47	779,38
11.1.2		m²	62,50	12,4/	779,38



11.1.3	Esmalte, duas demãos sobre esquadrias de madeira	m²	49,20	13,23	650,92
11.1.4	Esmalte duas demãos em esquadrias ferro	m²	4,80	21,67	104,02
11.1.5	Abertura de letreiro	unid	1,00	250,00	250,00
	Total do item 11.0		,		7.500,79
12.0	Banheiro dos animais				
12.1	Pintura				
12.1.1	Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa	m²	133,70	11,20	1.497,44
12.1.2	Esmalte duas demãos sobre paredes (barra)	m²	80,60	12,47	1.005,08
12.1.3	Abertura de letreiro	unid	1,00	100,00	100,00
	Total do item 12.0				2.602,52
13.0	Pavilhão das: (Lojas, Posto Médico, Sanitários, Polícia Civil, Policia Militar, Sindicato dos Produtores Rurais, etc.)				
13.1	Pintura Látex duas demãos sobre alvenaria sem				
13.1.1	massa	m²	1.571,90	11,20	17.605,28
13.1.2	Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra)	m²	128,30	12,47	1.599,90
13.1.3	Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira	m²	173,40	13,23	2.294,08
13.1.4	Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro	m²	41,10	21,67	890,64
13.1.5	Abertura de letreiro	unid	1,00	300,00	300,00
	Total do item 13.0				22.689,90
14.0	Pavilhão de Leilão				
14.1	Esquadrias madeira				
14.1.1	Fornecimento e assentamento de porta em madeira (0,80x2,10)m	unid	2,00	321,76	643,52
14.2	Pintura				
14.2.1	Látex duas demãos, em paredes internas e externas sem massa, cor branca	m²	257,20	11,20	2.880,64
14.2.2	Tinta a óleo duas demãos sobre paredes	m²	148,50	12,47	1.851,80
14.2.3	Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira, incluindo emassamento	m²	30,90	13,23	408,81
14.2.4	Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro	m²	20,90	21,67	452,90
14.2.5	Caiação três demãos	m²	27,70	6,29	174,23
14.2.6	Abertura de letreiro	unid	1,00	100,00	100,00
	Total do item 14.0				6.511,90
15.0	Muro				
15.1	Recuperação do muro na lateral esquerda do estacionamento e da área de show	m²	36,00	71,43	2.571,48
15.2	Pintura acrílica	m²	1.244,00	11,20	13.932,80
15.3	Retirada do portão frontal, fechamento do local com mesmo material do existente e recolocação incluindo recuperação e pintura do portão	unid	1,00	630,00	630,00



15.4	Retirada de placas de concreto	unid	1,00	50,00	50,00
15.5	Demolição da guarita existente	m²	9,00	26,22	235,98
	Total do item 15.0				17.420,26
16.0	Cobertura				-
16.1	Recuperação da cobertura existente, repondo telhas e madeiramento dos pavilhões	unid	1,00	2500,00	2.500,00
16.2	Recuperação da cobertura existente, repondo telhas e madeiramento da Oficina	m²	472,50	77,44	36.590,40
16.3	Forro de PVC em painis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões (100x6000)mm	m²	20,90	71,15	1.487,04
16.4	Recuperação do forro existente nos sanitarios	unid	1,00	300,00	300,00
16.5	Recuperação do gesso existente no plantão veterinários	unid	1,00	120,00	120,00
	Total do item 16.0				40.997,44
17.0	Instalação elétrica				
17.1	Recuperação das instalaçães elétricas	unid	1,00	3000,00	3.000,00
10.0	Total do item 17.0			T	3.000,00
18.0	Instalação hidro-sanitário				
18.1	Recuperação das instalações hidrosanitários Total do item 18.0	unid	1,00	1500,00	1.500,00
10.0	1.500,00				
19.0 19.1	Diversos Lixeira de polietileno - 50 litros	unid	3,00	396,75	1.190,25
19.1	Recuperação das calhas existentes	unid	1,00	600,00	600,00
19.3	Recuperação dos reservatórios enterrados existentes	unid	1,00	500,00	500,00
19.4	Recuperação dos currais, embarcadores, redondéis com: morões, cordoarias, barrotes, repões, cercas, cancelas, incluindo pintura.	unid	1,00	2200,00	2.200,00
19.5	Recuperação dos cochos e bebedouros dos animais.	unid	1,00	600,00	600,00
19.6	Recuperação das grades de ferro no pavilhão da ADAB e pavilhões dos animais (equinos e muares), incluindo fechadura e pintura	unid	1,00	420,00	420,00
19.7	Fornecimento e assentamento de vidro liso na janela do escritório	m²	0,50	91,03	45,52
19.8	Recuperação dos canteiros existentes, incluindo pintura.	unid	1,00	850,00	850,00
19.9	Recuperação do tatersal de leilão	unid	1,00	250,00	250,00
	Total do item 19.0			_	6.655,77
20.0	Limpeza				
20.1	Limpeza geral da obra	unid	1,00	800,85	800,85
	Total do Item 20.0				800,85
	TOTAL GERAL				277.980,09



ANEXO II MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO №. 161/2015 TOMADA DE PREÇO №. 038/2015

NOMI RG: CPF:	OS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO: E: FONE:
	endo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da ão referenciada.
O nos	so preço total R\$ (), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.
Mante	eremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
	azo previsto para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a da data da expedição da ordem de serviço.
Decla	ramos expressamente que:
Α -	Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
B -	Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
	Data: de de 2015.
Atenc	iosamente, RAZÃO SOCIAL - CNPJ
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

E ASSINATURA

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



PROPOSTA FINANCEIRA

OBRA: Pintura geral do Parque de Exposição
LOCAL: Parque de Exposição

	Parque de Exposição				
	Maio/ 2015	LINUS	OLIANT	DUNIT	TOTAL (De)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL (R\$)
1.0	Pavilhão de Bovinos				
1.1	Pintura				
1.1.1	Látex duas demãos, paredes internas, externas, pilares e vigas sem massa	m²	1.429,80		
1.1.2	Tinta óleo duas demãos, paredes externas (barra)	m²	422,40		
1.1.3	Caiação bebedouro/ ração	m²	4.503,00		
1.1.4	Abertura de letreiros	unid	1,00		
	Total do item 1.0				
2.0	Pavilhões de Equinos				
2.1	Pintura				
2.1.1	Látex duas demãos, paredes internas, externas, pilares e vigas sem massa	m²	1.165,00		
2.1.2	Tinta óleo duas demãos, paredes interna e externa (barra)	m²	862,80		
2.1.3	Caiação baias, bebedouro/ ração	m²	5.209,80		
2.1.4	Abertura de letreiro	unid	1,00		
	Total do item 2.0				
3.0	Pavilhão de caprinos				
3.1	Pintura				
3.1.2	Látex duas demãos em pilares e vegas sobre reboco	m²	177,90		
3.1.3	Tinta óleo duas demãos, sobre reboco (pilares h = 1,60m)	m²	56,30		
3.1.4	Abertura de letreiro	unid	1,00		
	Total do item 3.0				
4.0	Reservatórios Elevado e Semi- Enterrado				
4.1	Pintura				
4.1.1	Látex duas demãos externas	m²	261,20		
	Total do item 4.0				
5.0	Muro Frontal				
5.1	Pintura				
5.1.1	Pintura látex das placas pré-moldadas de concreto, inclusive placas com o nome do parque e bilheteria, juntamente com a entrada principal	m²	1.965,20		
	Total do item 5.0				
6.0	Pavilhão Professor Joselito de Amorim (Pôneis)				
6.1	Pintura				
6.1.1	Látex duas demãos em paredes internas e externas sem massa	m²	228,70		
6.1.2	Caiação interna/ externa três demãos	m²	329,00		
6.1.3	Esmalte, duas demãos em paredes externa (barra pilar)	m²	21,60		



Total do item 6.0	6.1.4	Abertura de letreiro	unid	1,00		
		Total do item 6.0				
7.1.1	7.0					
7.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias m² 50,80	7.1	Pintura				
7.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) m² 45,20 7.1.4 Abertura de letreiro unid 1,00 8.0 Pavilhão Gil Marques Porto 8.1 Pintura 8.1.1 Pintura 2 370,70 8.1.2 Esmalte duas demãos sobre alvenaria existente m² 370,70 8.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes ferro m² 109,00 8.1.4 Abertura de letreiro unid 1,00 Total do item 8.0 9.0 Plantão veterinário e sanitários: Masculino e Feminino m² 697,30 9.1.1 Pintura 124ex duas demãos sobre paredes ferro m² 170,10 9.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes ferro m² 170,10 9.1.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro m² 31,40 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro m² 65,10 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro m² 65,10 9.1.1 Látex, duas demãos sobre paredes founda interna e externa m² 50,90	7.1.1		m²	151,10		
7.1.4 Abertura de letreiro 7.1.5 (barra) 7.1.4 Abertura de letreiro 8.0 Pavilhão Gil Marques Porto 8.1 Pintura 8.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria error 8.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 8.1.3 Abertura de letreiro 9.0 Plantão veterinário e sanitários: Masculino e Feminino 9.1 Látex duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.4 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 10.1.1 Látex, duas demãos em esquadrias de madeira 10.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.4 Abertura de letreiro 10.5 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1 Esmalte, duas demãos sobre paredes maga esterna	7.1.2		m²	50,80		
8.0 Pavilhão Gil Marques Porto 8.1 Pintura 8.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria existente 8.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 8.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 8.1.4 Abertura de letreiro 9.0 Plantão veterinário e sanitários: Masculino e Feminino 9.1 Pintura 9.1.1 Látex duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.2 Esmalte duas demãos sobre alvenaria interna e externa 9.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.4 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1.1 Látex, duas demãos em esquadrias de madeira 10.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 10.1.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 10.1.4 Abertura de letreiro 10.1.5 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.6 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.7 Pintura 10.1.8 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.9 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre paredes mace externa 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1 Pintura 11.1.1 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1 Pintura 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1 Pintura 11.1.1 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes mace situados interna e externa 11.1 Pintura 11.1 Esmalte, duas demãos sobre paredes mace situados interna e externa 11.1 Esmalte, duas demãos sobre paredes mace situados interna e externa 11.1 Esmalte, duas demãos sobre paredes mace situados interna e externa 11.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes mace situados interna e externa 11.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes mace situados interna e externa 11.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes mace situados interna e externa	7.1.3		m²	45,20		
8.0 Pavilhão Gil Marques Porto 8.1 Pintura 8.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria consistente Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 8.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 8.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 8.1.4 Abertura de letreiro 109,0 Plantão veterinário e sanitários: Masculino e Feminino 9.1 Pintura 9.1.1 Látex duas demãos sobre paredes (barra) 8.1.2 Esmalte duas demãos sobre alvenaria interna e externa 9.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 9.1.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.3 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.4 Abertura de letreiro 10.1.5 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.6 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1 Látex, duas demãos sobre paredes mº 510,40 interna e externa Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre esquadrias mº 510,40 interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes garadia interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes garadia interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes garadia interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes garadia interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes garadia interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes garadia interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes garadia interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes garadia interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes garadia interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes garadia garadia interna e externa	7.1.4		unid	1,00		
8.1 Pintura 8.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria estreite Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 8.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 8.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 8.1.4 Abertura de letreiro 109.0 Plantão veterinário e sanitários: 9.1 Pintura 9.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa 9.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.4 Abertura de letreiro 10.1.5 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.1 Látex, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.3 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.4 Abertura de letreiro 10.1.5 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1 Pintura 11.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 2510,40 interna e externa 262 50 262 50 270 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barrai) 11.1 Pintura 11.1 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes (barrai) 11.1 Pintura 11.1 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barrai) 11.1 Pintura 11.1 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barraia) 11.1 Pintura 11.1 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barraia) 11.1 Pintura 11.1 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barraia) 11.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barraia) 11.3 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barraia) 11.4 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barraia) 12.5 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barraia) 13.6 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barraia) 14.1 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barraia) 15.1 Esmalte, duas demãos sobre par		Total do item 7.0			1	
8.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria existente 8.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 8.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 8.1.4 Abertura de letreiro 9.0 Plantão veterinário e sanitários: Masculino e Feminino Masculino e Feminino 9.1 Pintura 9.1.1 Látex duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de modeira 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de modeira 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1.1 Pintura 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.4 Abertura de letreiro 10.1.5 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.6 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre paredes (cacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa modeira 11.1 Esmalte, duas demãos sobre esquadrias mode (sacretaria) 11.1 Pintura 11.1 Efatex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa modeira 11.1 Pintura 11.1 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre esquadrias mode (sacretaria) 11.1 Pintura 11.1 Efatex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes (sacretaria) Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes (sacretaria) Esmalte, duas demãos sobre alvenaria (sacretaria)	8.0	Pavilhão Gil Marques Porto				
8.1.1 existente 8.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 8.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 8.1.4 Abertura de letreiro 9.0 Plantão veterinário e sanitários: Masculino e Feminino 9.1 Pintura 9.1.1 Látex duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.4 Abertura de letreiro 10.1.5 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.6 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.7 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1 Pintura 11.1 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1 Pintura 11.1 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1 Pintura 11.1 Estex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes incidente incid	8.1					
8.1.2 ferro	8.1.1	existente	m²	370,70		
8.1.4 Abertura de letreiro	8.1.2	ferro	m²	9,20		
Plantão veterinário e sanitários: 9.0 Plantão veterinário e sanitários: 9.1 Pintura 9.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa 9.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 9.1.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.4 Abertura de letreiro 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria in mage in titura de letreiro 11.1.1 Esta do item 10.0 11.1 Pintura 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria in mage in interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria in mage in interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria in mage interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria in mage interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes mage interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes mage interna e externa		(barra)				
9.0 Plantão veterinário e sanitários: 9.1 Pintura 9.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa 9.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 9.1.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 10.1.3 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.4 Abertura de letreiro 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria m² 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria m² 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria m² 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria m² 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria m² 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria m² 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria m² 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria m² 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes	8.1.4		unid	1,00		
9.1 Pintura 9.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa 9.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 9.1.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre esquadrias 10.1.4 Abertura de letreiro 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.1 Látex, duas demãos sobre esquadrias m² 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes					T	
9.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa 9.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 10.1.4 Abertura de letreiro 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 510,40 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 62,50		Masculino e Feminino				
9.1.1 interna e externa 9.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 9.1.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 10.1.4 Abertura de letreiro 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 510,40 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 62.50	9.1					
9.1.2 (barra) 9.1.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro 9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 51,80 10.1.4 Abertura de letreiro unid 1,00 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre esquadrias m² 510,40 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa	9.1.1	interna e externa	m²	697,30		
9.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de madeira 9.1.5 Abertura de letreiro 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre esquadrias m² 50,90 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 51,80 10.1.4 Abertura de letreiro unid 1,00 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre alvenaria interna e externa	9.1.2	(barra)	m²	170,10		
9.1.4 madeira	9.1.3	•	m²	31,40		
Total do item 9.0 10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 50,90 10.1.4 Abertura de letreiro unid 1,00 Total do item 10.0 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 510,40 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 62,50	9.1.4		m²	65,10		
10.0 Sanitários: Masculino e Feminino do Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 51,80 10.1.4 Abertura de letreiro unid 1,00 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 510,40 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 62,50	9.1.5		unid	1,00		
Fundo (vizinho aos currais) 10.1 Pintura 10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 51,80 10.1.4 Abertura de letreiro unid 1,00 Total do item 10.0 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 510,40 11.1 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 62,50					1	
10.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 51,80 10.1.4 Abertura de letreiro unid 1,00 Total do item 10.0 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 510,40 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 62,50	10.0					
interna e externa 10.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes (barra) 10.1.3 Esmalte duas demãos sobre esquadrias m² 51,80 10.1.4 Abertura de letreiro unid 1,00 Total do item 10.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 62,50	10.1					
10.1.2 (barra)	10.1.1	interna e externa	m²	381,30		
10.1.4 Abertura de letreiro unid 1,00 Total do item 10.0 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 62.50	10.1.2	•	m²	50,90		
Total do item 10.0 11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes		·	m²	51,80		
11.0 Pavilhão Vicente Queiroz do Leite (Sacretaria)	10.1.4	I.		1,00		
11.0 (Sacretaria) 11.1 Pintura 11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria interna e externa 11.1.2 Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 62.50					1	
11.1.1 Látex, duas demãos sobre alvenaria m² 510,40 m² Esmalte, duas demãos sobre paredes m² 62.50	11.0					
interna e externa Sinda de marco de ma	11.1	Pintura		-		
	11.1.1		m²	510,40		
	11.1.2		m²	62,50		



11.1.3 Esmalte, duas demãos sobre esquadrias de madeira 11.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias ferro 11.1.5 Abertura de letreiro 11.1.6 Banheiro dos animais 12.1 Pintura 12.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa 12.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 12.1.3 Abertura de letreiro 12.1.4 Abertura de letreiro 12.1.5 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 12.1.1 Látex duas demãos sobre paredes m² 80,60 12.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 12.1.3 Abertura de letreiro 13.1 Pintura 13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem m² 1.571,90 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) 13.1.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de m² 173,40					
11.1.4 ferro					
Total do item 11.0 12.0 Banheiro dos animais 12.1 Pintura 12.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa 12.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 12.1.3 Abertura de letreiro 13.0 Pavilhão das: (Lojas, Posto Médico, Sanitários, Polícia Civil, Policia Militar, Sindicato dos Produtores Rurais, etc.) 13.1 Pintura 13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem massa 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) 12.8 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria de letreiro 13.9 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria de letreiro 13.1 Esmalte duas demãos sobre alvenaria (barra) 13.1.2 Femalte duas demãos em esquadrias de letreiro					
Total do item 11.0 12.0 Banheiro dos animais 12.1 Pintura 12.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa 12.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 12.1.3 Abertura de letreiro 13.0 Pavilhão das: (Lojas, Posto Médico, Sanitários, Polícia Civil, Policia Militar, Sindicato dos Produtores Rurais, etc.) 13.1 Pintura 13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem massa 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) 12.3.3 Tinta duas demãos em esquadrias de massa mass					
12.0 Banheiro dos animais 12.1 Pintura 12.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa 12.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 12.1.3 Abertura de letreiro 13.0 Pavilhão das: (Lojas, Posto Médico, Sanitários, Polícia Civil, Policia Militar, Sindicato dos Produtores Rurais, etc.) 13.1 Pintura 13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem massa 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) Esmalte duas demãos em esquadrias de letreiro 12.1.2 Tinta óleo duas demãos em esquadrias de letreiro 13.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de letreiro 13.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de letreiro 13.1.2 Esmalte duas demãos em esquadrias de letreiro					
12.1 Pintura 12.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa 12.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 12.1.3 Abertura de letreiro 13.0 Pavilhão das: (Lojas, Posto Médico, Sanitários, Polícia Civil, Policia Militar, Sindicato dos Produtores Rurais, etc.) 13.1 Pintura 13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem massa 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) Esmalte duas demãos em esquadrias de letreiro 13.3.70 13.3.70 13.3.70 13.4.2 Tinta óleo duas demãos sobre paredes m² 13.571,90 128,30					
12.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria interna e externa 12.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 12.1.3 Abertura de letreiro 13.0 Pavilhão das: (Lojas, Posto Médico, Sanitários, Polícia Civil, Policia Militar, Sindicato dos Produtores Rurais, etc.) 13.1 Pintura 13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem massa 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) Esmalte duas demãos em esquadrias de massa de mass					
12.1.2 Esmalte duas demãos sobre paredes (barra) 12.1.3 Abertura de letreiro Total do item 12.0 Pavilhão das: (Lojas, Posto Médico, Sanitários, Polícia Civil, Policia Militar, Sindicato dos Produtores Rurais, etc.) 13.1 Pintura 13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem massa Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) Esmalte duas demãos em esquadrias de					
12.1.2 (barra) 12.1.3 Abertura de letreiro Total do item 12.0 Pavilhão das: (Lojas, Posto Médico, Sanitários, Polícia Civil, Policia Militar, Sindicato dos Produtores Rurais, etc.) 13.1 Pintura 13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem massa 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) Esmalta duas demãos em asquadrias de massa de ma					
Total do item 12.0 Pavilhão das: (Lojas, Posto Médico, Sanitários, Polícia Civil, Policia Militar, Sindicato dos Produtores Rurais, etc.) 13.1 Pintura 13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem massa Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) Esmalta duas demãos em esquadrias de massa de					
13.0 Pavilhão das: (Lojas, Posto Médico, Sanitários, Polícia Civil, Policia Militar, Sindicato dos Produtores Rurais, etc.) 13.1 Pintura 13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem massa 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) Esmalta duas demãos em esquadrias de					
13.0 Sanitários, Polícia Civil, Policia Militar, Sindicato dos Produtores Rurais, etc.) 13.1 Pintura 13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem massa 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) Esmalte duas demãos em esquadrias de massa					
13.1.1 Látex duas demãos sobre alvenaria sem m² 1.571,90 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) m² 128,30 Esmalta duas demãos em esquadrias de					
13.1.1 massa 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) 13.1.2 Tinta óleo duas demãos sobre alvenaria (barra) 128,30					
13.1.2 (barra) m² 128,30					
Esmalte duas demãos em esquadrias de m2 173 40					
13.1.3 madeira 111 173,40					
13.1.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro m² 41,10					
13.1.5 Abertura de letreiro unid 1,00					
Total do item 13.0					
14.0 Pavilhão de Leilão					
14.1 Esquadrias madeira					
14.1.1 Fornecimento e assentamento de porta em madeira (0,80x2,10)m unid 2,00					
14.2 Pintura					
Látex duas demãos, em paredes internas e externas sem massa, cor m² 257,20 branca					
14.2.2 Tinta a óleo duas demãos sobre paredes m² 148,50					
14.2.3 Esmalte duas demãos em esquadrias de m2 30,90 madeira, incluindo emassamento					
14.2.4 Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro m² 20,90					
14.2.5 Caiação três demãos m² 27,70					
14.2.6 Abertura de letreiro unid 1,00					
Total do item 14.0					
15.0 Muro					
Recuperação do muro na lateral esquerda do estacionamento e da área m² 36,00 de show					
15.2 Pintura acrílica m² 1.244,00					
Retirada do portão frontal, fechamento do local com mesmo material do existente e recolocação incluindo recuperação e pintura do portão					



15.4	Retirada de placas de concreto	unid	1,00		
15.5	Demolição da guarita existente	m²	9,00		
	Total do item 15.0)			
16.0	Cobertura				-
16.1	Recuperação da cobertura existente, repondo telhas e madeiramento dos pavilhões	unid	1,00		
16.2	Recuperação da cobertura existente, repondo telhas e madeiramento da Oficina	m²	472,50		
16.3	Forro de PVC em painis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de madeira, dimensões (100x6000)mm	m²	20,90		
16.4	Recuperação do forro existente nos sanitarios	unid	1,00		
16.5	Recuperação do gesso existente no plantão veterinários	unid	1,00		
	Total do item 16.0				
17.0	Instalação elétrica				
17.1	Recuperação das instalaçães elétricas	unid	1,00		
10.0			T		
18.0 18.1	Instalação hidro-sanitário Recuperação das instalações hidro-sanitários	unid	1,00		
	Total do item 18.0				
19.0	Diversos				
19.1	Lixeira de polietileno - 50 litros	unid	3,00		
19.2	Recuperação das calhas existentes	unid	1,00	-	_
19.3	Recuperação dos reservatórios enterrados existentes	unid	1,00		
19.4	Recuperação dos currais, embarcadores, redondéis com: morões, cordoarias, barrotes, repões, cercas, cancelas, incluindo pintura.	unid	1,00		
19.5	Recuperação dos cochos e bebedouros dos animais.	unid	1,00		
19.6	Recuperação das grades de ferro no pavilhão da ADAB e pavilhões dos animais (equinos e muares), incluindo fechadura e pintura	unid	1,00		
19.7	Fornecimento e assentamento de vidro liso na janela do escritório	m²	0,50		
19.8	Recuperação dos canteiros existentes, incluindo pintura.	unid	1,00		
19.9	Recuperação do tatersal de leilão	unid	1,00		
	Total do item 19.0		I		
20.0	Limpeza				
20.1		امنصييا	1,00	1	
20.1	Limpeza geral da obra	unid	1,00		
20.1	Limpeza geral da obra Total do Item 20.0		1,00		



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO №. 161/2015 TOMADA DE PREÇO №. 038/2015

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05.

	Feira de Santana,	. de	de 2015.
--	-------------------	------	----------

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO №. 161/2015 TOMADA DE PREÇO №. 038/2015

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer- no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

,de	, de 2015.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado. estabelecida na _ Bairro _ _, Cidade inscrita no CNPJ/MF sob nº através do seu representante legal, o(a) Sr(a). inscrito (a) no CPF sob o nº denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 161/2015 e Tomada de Preço nº 038/2015, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa para recuperação e pintura geral do Parque de Exposição João Martins da Silva de Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$**______, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.
- 3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- 3.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.
- 3.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
 - a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização:
 - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo



Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL – ATIVIDADE: 20.606.054.2127 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;



- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

- 13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- 13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



- 13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

- 17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.
- 17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

	Feira de Santana, _	de	de 2015.	
		CONTRATANTE		
		CONTRATADA		
Testemunhas:				



ANEXO VI DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO №. 161/2015 TOMADA DE PREÇO №. 038/2015

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei n^2 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de ____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO №. 161/2015 TOMADA DE PREÇO №. 038/2015

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, d	e	de 2015.
Local e data		

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 161/2015 TOMADA DE PREÇO Nº. 038/2015

A empresa	, CNPJ n.º	, declara à
Prefeitura Municipal de Feira de S	antana, para fins de particip	ação no procedimento licitatório em
epígrafe, cumprir plenamente os re	equisitos para classificar-se d	como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos do art.	3º da Lei Complementar Nº	. 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara-se, ainda, ciente das respon	nsabilidades administrativa, ci	vil e criminal.
	de, de 2015	j.
Nome do Representante: RG e CPF		
Nome do Contador: RG, CPF e CRC		



ANEXO IX PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

LICITAÇÃO №. 161/2015 TOMADA DE PREÇO №. 038/2015

Através do	o presente	•				` '	` ,
Identidade nºdo Ministério da Fa	, expedido	pela,	devidamente	e inscrito	no Cadast	ro de Pes	ssoas Físicas
como nosso manda procedimento licitat formular ofertas e negociar preços e quitação e praticar t	tário, a quem ório indicado a lances; inter demais condi	outorgamos a acima, confer por recursos ções; confes	amplos podei indo-lhe pod e desistir sar; firmar d	res para eres par deles; c comprom	praticar tode a: apresenta ontra-arrazo iissos ou ac	os os atos ar propos oa; assin	s relativos ac ta de preços ar contratos
	Feira de San	tana,d	le		de 2015	5.	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA